



DECRETO Nº 548/2013

Convoca a IV Conferência de Cultura de Simões Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Nº 860/2011 que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Simões Filho, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica da Cultura nº 12.365 de 30 de novembro de 2011, no Decreto nº 14.486, de 23 de maio de 2013, que convoca a V Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 33, de 16 de abril de 2013, que convoca a III Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho, a realizar-se nos dias 09 e 10 de julho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho é etapa integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Municipal de Cultura".

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º - Fica o Secretário de Cultura autorizado a:

- I - Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho;
- II - Aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;
- III - Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Simões Filho;
- e
- IV - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2013.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DEALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO

JORGE SALLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA